

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 – Adasa****PROCESSO SEI Nº 00197-00003514/2018-95****REGISTRO SIGGO Nº 037295**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE IDENTIFICAÇÃO, DESENHO, MODELAGEM DE PROCESSO, EXECUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, MELHORIA E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA AGÊNCIA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, autarquia especial, com sede social no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja Ala Norte, CEP nº 70.631-900 Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução Adasa nº 16, de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº XXXXXX, emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ELO GROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.670.505/0001-75, com sede social localizada na Rua da Quitanda nº 60, sala 301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-030, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Diretor **Davi Monteiro de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, emitida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018**, celebrado em 17 de setembro de 2018, conforme Processo 00197-00003514/2018-95, para a prestação dos serviços de consultoria na identificação, desenho, modelagem de processo, execução, transformação, melhoria e monitoramento dos processos organizacionais da Agência, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 15,17 % ao valor total do contrato originalmente celebrado entre as partes, referente à alteração quantitativa, para atendimento das necessidades da contratante, com fundamento em sua Cláusula Décima Terceira e no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, além da **prorrogação do prazo contratual**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**

2.1. O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 429.869,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais), correspondente ao aditamento de 15,17% de que trata a cláusula primeira deste Termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2019 a vigência do Contrato nº 48/2018.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I - Unidade Orçamentária: 21.206;
- II - Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.0005 - Regulação de Serviços Públicos para Resultados;
- III - Natureza de Despesa: 33.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: 151.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 48/2018 (12682703), celebrado em 20 de setembro de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**

Diretor-Presidente da Adasa

**CONTRATANTE**

**DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA**

Diretor da Elo Group

**CONTRATADA**

**MARLA C. R. C. DE AMORIM**

**TESTEMUNHA****ELISA RODRIGUES DE CORTA****TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas,Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 10/06/2019, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA - RG 200610376/DIC RJ, Usuário Externo**, em 10/06/2019, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23591202)  
verificador= **23591202** código CRC= **0670A546**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
3961-5065

00197-00003514/2018-95

Doc. SEI/GDF 23591202